

**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS**  
**Divisão de Coordenadoria Administrativa – DCA**

---

**AVISO Nº 17/2020**

---

O Departamento de Operações e Serviços – DOS no exercício de sua atribuição de coordenar as atividades dos Grupos Administrativos Setoriais e promover a uniformização das atividades administrativas, vem por meio deste informar o contido no **Decreto 5.880 de 07 de outubro de 2020**.

Os órgãos e entidades da **Administração Pública Direta e Indireta** do Estado do Paraná utilizarão **obrigatoriamente** o Sistema de Gestão de Materiais, obras e Serviços – **GMS** para registrar e manter atualizados todos os dados e informações relativos às licitações, processos de inexigibilidade e dispensa, contratos e suas alterações, garantias contratuais, ocorrências de fornecedores, bem como os demonstrativos financeiros gerenciais e contábeis.

As **sociedades de economia mista e empresas públicas** do Estado do Paraná sujeitas às regras contidas na Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016, utilizarão **preferencialmente** o Sistema **GMS**, ficando facultada a estas entidades a utilização de sistema próprio, mantendo a obrigatoriedade do registro e atualização de todos os dados e informações relativos às licitações, processos de inexigibilidade e dispensa, contratos e suas alterações, garantias contratuais, ocorrências de fornecedores, bem como os demonstrativos financeiros gerenciais e contábeis.

O registro das informações e dados deverá ser **realizado em tempo real**, de forma concomitante com o cumprimento das etapas dos procedimentos e deverá abranger a atualização permanente de todos os campos disponíveis em cada um dos módulos do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS ou do sistema equivalente, utilizado pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º, deste Decreto.

Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e das sociedades de economia mista e empresas públicas do Estado do Paraná deverão designar os servidores responsáveis pelos registros das informações e dados, ocorrendo estes de maneira tempestiva, atual e completa.

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência não será responsável por informações registradas com erros, realizadas por diferentes órgãos e entidades no sistema GMS, bem como não será responsável por rotinas de registros e execução, por capacitação e orientação de uso de sistemas de outras entidades.

**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS**  
**Divisão de Coordenadoria Administrativa – DCA**

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência disponibilizará o Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado, possibilitando a adequação do sistema, conforme priorização e metas estaduais, a fim de atender a legislação vigente e os órgãos de fiscalização e controle, bem como capacitar e expedir as orientações sobre a correta utilização do sistema aos servidores responsáveis por manter os registros atualizados em tempo real.

Curitiba, 13 de outubro de 2020.

Henrique de Oliveira Moreira  
**Chefe da Divisão de Coordenadoria Administrativa - DCA**

Valdecir Dias de Moraes  
**Diretor do Departamento de Operações e Serviços – DOS**